



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI N º 3.050, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 2.259, de 16 de março de 2004.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 2.259, de 16 de março de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Santa Fé do Sul, será composto de 10 (dez) membros titulares e, em igual quantidade, suplentes, de acordo com a constituição a seguir:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público, sendo:

- a- Um representante do Órgão Municipal da Área da Assistência Social;
- b- Um representante do Órgão Municipal da Área de Educação;
- c- Um representante do Órgão Municipal da Área da Saúde;
- d- Um representante do Órgão Municipal da Área de Agricultura;
- e- Um representante do Órgão Municipal da Área de Finanças.

II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, sendo:

- a- Um representante das Entidades de Proteção Social Básica;
- b- Um representante das Entidades de Proteção Social Especial;
- c- Um representante das Entidades Religiosas;
- d- Um representante das Entidades Empresariais;
- e- Um representante das Entidades de Produtores Rurais.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

§ 1º - Revogado.

§ 2º - Revogado.

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

§ 6º -

§ 7º -

§ 8º -

§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente um representante dos conselheiros para presidir a reunião.”

§ 10 -

§ 11 -

§ 12 -

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de março de 2013.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Estevan Gianini Sgarzella
Secretário de Administração